



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.20.001.**

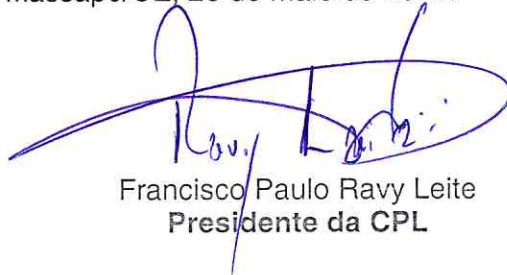
Aos 26 de maio de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, e ainda a(s) licitantes: **5. DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 06.006.506/0001-94, **6. PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 05.813.397/0001-54, **7. PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.736.137/0001-62 e **9. BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.204.150/0001-80, com observância nas disposições contidas na Concorrência Pública Nº 2020.01.20.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário nos Distritos de Mumbaba de Baixo e Salgadinho, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2020.01.20.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, comunicando que recebeu na data de 25 de maio de 2020 parecer técnico referente às propostas de preços emitido pelo engenheiro Lanylson Carlos Teixeira (CREA nº 320313/CE) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, procedeu com a vistas da(s) proposta(s) de preços, que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão de Licitação. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Concorrência Pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta de preços classificada(s) foi(ram): PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA (ME) e BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA. E a proposta de preços classificada(s) foi(ram): **5. DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (ME)** por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos. 5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - na proposta de preços do Distrito de Salgadinho os itens 2.1.5.5, 2.1.7.3, 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.2.1, 4.1.3.1, 4.1.5.1 e 5.1.1.1 até 6.2.1 estão com quantidades erradas do solicitado em edital alterando consequentemente o valor total, o item "movimento de terra" não consta na proposta e os itens 1.1.1.3, 2.1.5.4, 3.1.6.2, 2.1.7.1, 2.1.7.2, 3.2.2.1, 4.1.5.1, 4.2.2.3 e 5.1.1.1 até 6.2.1 estão com valores unitários acima do orçado pela administração; e **7. PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI** por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos. 5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos,*



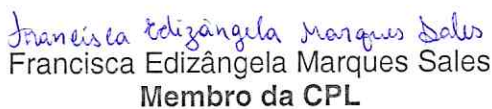
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



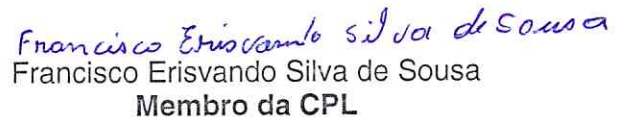
mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. - na proposta de preços do Distrito de Salgadinho os itens 2.1.5.5, 2.1.7.3, 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.2.1, 4.1.3.1, 4.1.5.1 e 5.1.1.1 até 6.2.1 estão com quantidades erradas do solicitado em edital alterando conseqüentemente o valor total, o item "movimento de terra" não consta na proposta e os itens 2.1.7.1, 2.1.7.2, 3.2.2.1 e 4.1.5.1 estão com valores unitários acima do orçado pela administração, não apresentou composição de preços e o cronograma físico-financeiro do distrito de salgadinho está com valores divergentes (errôneos). Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e chegou-se ao seguinte resultado: **1. BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, valor global de R\$ 1.463.683,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e **2. PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, valor global de R\$ 1.485.217,32 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). A vencedora foi a empresa **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Concorrência Pública. A Comissão de Licitação então comunicou que este resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao direito ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 26 de maio de 2020.



Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL



Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL



Francisco Erisvando Silva de Sousa
Membro da CPL